

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1050 DE 01 DE JULHO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a contratar emprés-
timo com o Banco Nacional de Habitação -BNH."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado
de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Porto Nacional, sanciono a se-
guinte Lei:

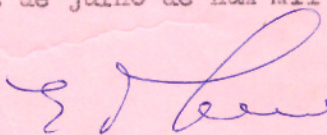
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a,
em nome do Município de Porto Nacional-GO., contratar com o Banco Nacional de
Habitação - BNH, financiamento no valor de até Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze'
Milhões de Cruzados) destinados a investimentos em melhorias urbanas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessó-
rios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de Imposto sobre'
Circulação de Mercadorias-ICM, durante o prazo de vigência do contrato de '
financiamento autorizado por esta Lei.

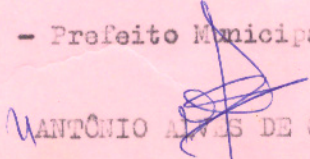
Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos ''
orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo ~~que~~ vier a ser '
estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do prin-
cipal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito '
Municipal, aos primeiro dia do mês de julho de um mil novecentos e oitenta'
e seis.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

- Prefeito Municipal -


ANTÔNIO ALVES DE CASTRO

-Sec. da Administração-